LEI Nº 1.921, DE 12 DE MAIO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01.00 – Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-15.122.5010-0072 R$ 3.000,00
4.4.90.52.00-15.122.5010-0075 R$ 39.000,00
06.02.00 – Malha Viária Municipal Rural e Urbana
3.3.90.39.00-15.451.5003-0081 R$ 15.000,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.71.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00-08.122.4007-0115 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-08.122.4007-0117 R$ 5.000,00
07.04.00 – Atenção a População Carente
4.4.90.52.00-08.244.4002-0159 R$ 40.000,00

08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.01.00 – Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-10.301.1009-0187 R$ 8.000,00

08.04.00 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00-10.305.1005-0230 R$ 13.000,00

10.00.00 – Secretaria de Cultura
3.3.90.39.00-13.392.3004-0350 R$ 6.000,00

11.00.00 – Secretaria de Esportes
11.01.00 – Esporte e Lazer
3.3.90.39.00-27.122.3008-0363 R$ 30.000,00
4.4.90.52.00-27.122.3008-0367 R$ 35.000,00

14.00.00 – Secretaria da Cidadania e Defesa Civil
14.01.00 – Guarda Municipal
3.3.90.39.00-06.181.8002-0398 R$ 20.000,00
14.02.00 – Defesa Civil
4.4.90.52.00-06.182.8004-0413 R$ 35.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 12 de maio de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2011.

Lucas Giollo Rivelli
Procurador do Município de Cabreúva